

**4º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA 080-21DP-PMG
CONTRATO Nº 121-21DP-PMG**

**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA DISPENSA 035-22DP-
PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI E RUBERVALDO NEVES REIS.**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **RUBERVALDO NEVES REIS**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 475.373.885-04, residente à Rua Henrique Dias, 345, Aeroporto Velho, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de LOCADOR resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 121-21DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 080-21DP-PMG

CONSIDERANDO, a solicitação do secretário de Saúde, Edimilson Nascimento, que manifestou por intermédio de Ofício nº 019/2024, o interesse na renovação do contrato nº 121-21DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA MARIO TEIXEIRA, Nº 85, CENTRO, GUANAMBI-BA, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA LUZIA.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (março/2024 a março/2025) do I-GPM foi de aproximadamente **8,89%**, competência de prorrogação contratual;

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato Nº 121-21DP-PMG, em nome da pessoa física RUBERVALDO NEVES REIS, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados,

especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de R\$ 26.133,72 (vinte e seis mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos) pagos em parcelas mensais de R\$ 2.177,81 (dois mil e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA MARIO TEIXEIRA, Nº 85, CENTRO, GUANAMBI-BA, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA LUZIA.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL reajustado	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12(doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA MARIO TEIXEIRA, Nº 85, CENTRO, GUANAMBI-BA, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA LUZIA.	SERVIÇO	12(doze) meses	R\$ 2.177,81 (dois mil e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)	R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)	R\$ 26.133,72 (vinte e seis mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos)	R\$90.133,72 (noventa mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses** devido a prorrogação de prazo, a contar da data de 28 de março de 2025, ficando vigente até 28 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 26.133,72 (vinte e seis mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos)** sendo pagas parcelas mensais no valor **R\$ 2.177,81 (dois mil e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$90.133,72 (noventa mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 26 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO E DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

RUBERVALDO NEVES REIS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____